COMISSÕES REUNIDAS
LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO FINAL
SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei Ordinária n. 47/2025
Relator: Vereador Glêick Silva
Protocolo n. 661 de 28/07/2025
Apresentado em plenário aos 05/08/2025
Autor: Chefe do Poder Executivo
Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

Ementa: Voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n. 47/2025.

VOTO/PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 47/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar reformas e restaurações na fonte luminosa da Praça Gaudêncio Rincon Segóvia, tombada como patrimônio histórico do Município, e dá outras providências, de autoria do prefeito, Sr. Hugo Sérgio Batista.

Salientou que o projeto traz benefícios diretos à população por meio da valorização do espaço público, incentivo à convivência comunitária, entre outros. Além disso, pormenorizou que a proposta contempla intervenções voltadas à acessibilidade universal, implantação de uma nova calçada em concreto com piso tátil direcional e de alerta, limpeza e pintura completa do piso.

Após a leitura em plenário, o projeto foi encaminhado para análise das comissões permanentes.

É o relato.

2. CONCLUSÃO DA RELATORIA

Ao apreciar o Projeto de Lei Ordinária, verifico que se refere a matéria de competência do Município, conforme rezam os artigos 30, I, da Constituição Republicana[1] e artigo 29, I e XII, artigo 30, III, e artigo 210, IV, todos da Lei Orgânica Municipal[2].

Nessa senda, importa registrar que se busca restaurar a fonte luminosa existente na Praça Gaudêncio Rincon Segóvia, não havendo óbice à sua marcha, mormente por se tratar de patrimônio tombado e de extrema relevância ao povo piresino.

POR TODO O EXPOSTO, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n. 47/2025 nesta Casa até a decisão final pelo Colendo Plenário, uma vez que o original cumpre os requisitos da legalidade, constitucionalidade, bem como aqueles concernentes ao Regimento Interno, além de ostentar boa técnica legislativa, desde que mediante a supracitada emenda.

Pires do Rio, data da assinatura eletrônica.

Glêick José da Silva
Assinado de forma digital por Glêick José da Silva
Dados: 2025.08.18 15:49:51 -03'00'

Vereador **GLÊICK SILVA**
Relator

[1] Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local; (…)

[2] Art. 29. Compete ao Município:
I – legislar sobre assntos de interesse local;
[...]
XII - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
Art. 30 - Compete ao Município, em comum com a União e o Estado:
[…]
III - proteger os documentos, as obras, os monumentos, paisagens naturais notáveis, os sítios arqueológicos e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e ecológico, impedindo a sua evasão, destruição e descaracterização;
Art. 210 - Constituem o patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, goiana e, especialmente, do Município, nos quais se incluem:
[…]
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

COMISSÕES REUNIDAS
LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO FINAL
SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão, com emendas,** devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura eletrônica.

Marcos Pires da Silva
Assinado de forma digital por Marcos Pires da Silva
Dados: 2025.08.18 15:50:33 -03'00'

Vereador **MARQUIM MEGASOM**
Presidente

Luciano de Souza
Assinado de forma digital por Luciano de Souza
Dados: 2025.08.18 15:51:00 -03'00'

Vereador **SUBTENENTE LUCIN**
Membro

Wanderley Luis da Silva
Assinado de forma digital por Wanderley Luis da Silva
Dados: 2025.08.18 15:51:25 -03'00'

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Membro

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Membro

Marlúcia Rosa Vicente
Assinado de forma digital por Marlúcia Rosa Vicente
Dados: 2025.08.18 15:52:14 -03'00'

Vereadora **MALU PROTETORA**
Membro